



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

183

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023 (Pregão Presencial Nº 137/2022 – PMM)

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **CLA ESPORTE E AVENTURA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.997.796/0001-13, com sede na Rua José Bonifácio, nº 424, Bairro São Miguel, Cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85602-150, Telefone (46) 99976-0155, e-mail: armachuski1969@gmail.com, representada por sua administradora, Sra. Cleusa Bazzi Armachuski, portadora da cédula de identidade civil (RG) nº 5.093.623-6 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº 706.851.009-44, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, classificada para assinar a Ata de Registro de Preços, nos itens abaixo especificados, que tem efeito de compromisso nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão Presencial n.º 137/2022**. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**: A implantação de Registro de Preços para aquisição/contratação dos produtos/serviços abaixo especificados:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	150	Serviços	Execução de serviços de arbitragem dos Campeonatos Municipais de Futebol Sete, Força Livre - Adulto , jogos com duração de 50 min. corridos, divididos em 02 tempos de 25 min. Serão necessários para cada jogo: 02 (dois) Árbitros, 01 (um) Anotador e 02 (dois) gandulas.	350,00	52.500,00
02	180	Serviços	Execução de serviços de arbitragem dos Campeonatos Municipais de Futsal, Força Livre - Adulto , jogos com duração de 50 min. corridos, divididos em 02 tempos de 25 min. Serão necessários para cada jogo; 02 (dois) Árbitros e 01 (um) Anotador.	340,00	61.200,00
03	40	Serviços	Execução de serviços de arbitragem dos Campeonatos Municipais de Bocha e Bolão . Serão necessários para cada jogo: 01 (um) Árbitro e 01 (um) Anotador.	100,00	4.000,00
04	50	Serviços	Execução de serviços de arbitragem dos Campeonatos Municipais de Futebol de Campo e jogos amistosos das Equipes do Marmeleiro – Adulto , jogos com duração de 90 min. corridos, divididos em 02 tempos de 45 min., mais acréscimos quando necessário. Serão necessários para cada jogo: 01 (um) Árbitro, 02 (dois) Auxiliares, 01 (um) Anotador e 02 (dois) gandulas.	730,00	36.500,00
05	40	Serviços	Execução de serviços de arbitragem dos Campeonatos Municipais de Voleibol de Quadra – Adulto , jogos com 2 sets vencedores. Serão necessários para cada jogo: 02 (dois) Árbitros e 01 (um) Anotador.	270,00	10.800,00
06	20	Serviços	Execução de serviços de arbitragem dos Campeonatos Municipais de Voleibol de Quadra – Adulto , jogos com 3 sets vencedores. Serão necessários para cada jogo: 02 (dois) Árbitros e 01 (um) Anotador.	290,00	5.800,00

Assinado digitalmente por
CLEUSA BAZZI (CLEUSA BAZZI)
ARMACHUSKI (ARMACHUSKI)
70685100944
70685100944
13 70685100944

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255, Centro – Cx. Postal 24 – CEP 85.615-000

E-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br / licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br – Telefone: (46) 3525-8107 / 8105



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

184_r

07	40	Diária	Diária por árbitro para execução de serviços de arbitragem dos Campeonatos Municipais de Vôlei de Areia – Adulto , jogos com 1 set vencedor. Serão necessários para cada jogo: 02 (dois) Árbitros e 01 (um) Anotador.	250,00	10.000,00
08	40	Diária	Diária por árbitro para execução de serviços de arbitragem dos Campeonatos Municipais de Futevôlei – Adulto , jogos com 1 set vencedor. Serão necessários para cada jogo: 02 (dois) Árbitros e 01 (um) Anotador.	250,00	10.000,00
09	35	Serviços	Execução de serviços de arbitragem do Campeonato de Futsal da Escolinha, Categoria de Base Sub 7, Sub 9 e Sub 11 , jogos com duração de 24 min. corridos, divididos em 02 tempos de 12 min. Serão necessários para cada jogo: 02 (dois) Árbitros e 01 (um) Anotador.	160,00	5.600,00
10	30	Serviços	Execução de serviços de arbitragem do Campeonato de Futsal da Escolinha, Categoria de Base Sub 13 e Sub 15 , jogos com duração de 30 min. corridos, divididos em 02 tempos de 15 min. Serão necessários para cada jogo: 02 (dois) Árbitros e 01 (um) Anotador.	210,00	6.300,00
11	20	Serviços	Execução de serviços de arbitragem do Campeonato de Futsal da Escolinha, Categoria de Base Sub 17 , jogos com duração de 40 min. corridos, divididos em 02 tempos de 20 min. Serão necessários para cada jogo: 02 (dois) Árbitros e 01 (um) Anotador.	255,00	5.100,00
12	50	Diária	Diária por árbitro para execução de serviços de arbitragem do Campeonato OPEN de Vôlei de Areia – Adulto – Municipal , jogos com 1 set vencedor. Serão necessários para cada jogo: 02 (dois) Árbitros e 01 (um) Anotador.	250,00	12.500,00
13	50	Diária	Diária por árbitro para execução de serviços de arbitragem do Campeonato OPEN de Vôlei de Areia – Adulto – Regional , jogos com 1 set vencedor. Serão necessários para cada jogo: 02 (dois) Árbitros e 01 (um) Anotador.	250,00	12.500,00
Valor Total Estimado					232.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS: O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** contados da assinatura desta ata, ou seja, até 26 de janeiro de 2024. A existência do registro de preços não obriga a Administração a retirar todo o objeto licitado, sendo as quantidades e valores acima especificados, uma estimativa de contratação. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Marmeleiro mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: As competições organizadas e/ou apoiadas pelo

Departamento de Esportes poderão ocorrer em todo o território do município de Marmeleiro, zona urbana ou rural, e serão indicados datas e locais de jogos, conforme o cronograma de cada competição, com no mínimo 03 (três) dias de antecedência para uma melhor organização. Os serviços ocorrerão parceladamente, de acordo com as solicitações do Departamento de Esportes, Fone: (46) 3525-1648, localizado na Rua Emilio Magno Glatt, nº 1620, Bairro Santa Rita, Marmeleiro – PR, e-mail: esportes@marmeleiro.pr.gov.br.

Os serviços serão solicitados mediante comunicado através de whatsapp ou e-mail, de acordo com a tabela de jogos de cada campeonato. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: Manter durante toda a execução do contrato as condições mínimas exigidas de habilitação e qualificação. Responsabilizar-se pela contratação



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

de profissionais com requisitos mínimos exigidos para atuar como árbitros. Manter o quadro de profissionais suficiente para atendimento dos serviços, bem como os mesmos deverão apresentar-se uniformizados em cada local de competição. Responsabilizar-se, sem custos adicionais, pelo transporte e alimentação dos profissionais, bem como qualquer outra despesa vinculada a leis trabalhistas, previdenciárias e sindicais, pois a Contratante não possuirá vínculo empregatício com os mesmos. Substituir árbitros com antecedência, quando se fizer necessário, a fim de evitar possíveis danos ao evento. Todo o transporte de equipamentos necessários para o desempenho das atividades dos árbitros será por conta da Contratada. Os serviços prestados deverão estar em conformidade com as regras específicas de cada modalidade e do regulamento próprio de cada competição elaborado pelo Departamento Municipal de Esportes. Atender com prontidão qualquer reclamação formal, solicitação de informações ou pedidos de esclarecimentos feitos pela Contratada. Comunicar por escrito, qualquer situação fora da normalidade, que venha a impedir a perfeita execução do contrato, para que o caso seja analisado e sejam adotadas as medidas pertinentes. Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do Diretor do Departamento, Comissão ou Servidor especialmente designado. Notificar a Contratada quando se observar falhas ou irregularidades na execução do contrato. Prestar as devidas informações e esclarecimentos quando solicitados pela Contratada. Comunicar com antecedência os locais e horários em que os serviços de arbitragem deverão ser prestados. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço prestado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos. **DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:** O recebimento, a fiscalização e o acompanhamento da execução desta Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade do Diretor do Departamento de Esportes ou servidor designado pelo mesmo. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, citado acima, procederá ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados mensalmente no período de 01 a 15 do mês subsequente à entrega dos produtos/serviços, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal que poderá ser entregue diretamente no Departamento de Finanças ou encaminhada no seguinte endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br. Os pagamentos correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas no edital de licitação, devendo o Departamento solicitante verificar a disponibilidade de saldo junto ao Departamento competente. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **CLÁUSULA QUINTA - DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços o Diretor do Departamento que solicitou o serviço/produto, ou pessoa designada para substituí-lo, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos nesta Ata. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos artigos 78, 87 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a Contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93; Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** 9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que: 9.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta. 9.1.2 Apresentar documentação falsa. 9.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame. 9.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto. 9.1.5 Não manter a proposta. 9.1.6 Cometer fraude fiscal. 9.1.7 Comportar-se de modo inidôneo. 9.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances. 9.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida: a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação; b) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes; c) Multa compensatória de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida; d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais; e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente. 9.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro/PR. 9.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro. 9.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. 9.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções. 9.8 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993. **9.9** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade. **9.10** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO: O presente instrumento poderá ser rescindido: Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93; a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal; b) Judicialmente, nos termos da legislação. **§1º** No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado. **§2º** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93. **§3º** A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO:** Esta ata está vinculada ao edital de *Pregão Presencial nº 137/2022* e à proposta da Contratada, sendo que a esta obriga-se manter durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais nº 1.519, de 26 de outubro de 2006 e nº 1.567, de 27 de março de 2007, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:** As questões decorrentes da utilização da presente ata que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marmeleiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, sendo redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Marmeleiro, 27 de janeiro de 2023.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati
Contratante

CLEUSA BAZZI
ARMACHUSKI:70685100944

Assinado digitalmente por CLEUSA
BAZZI ARMACHUSKI:70685100944
Data: 2023-01-30 09:11:06

CLA ESPORTE E AVENTURA LTDA

Cleusa Bazzi Armachuski
Contratada



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

188

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023 (Pregão Presencial Nº 137/2022 – PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**CONTRATADA:** CLA ESPORTE E AVENTURA LTDA**OBJETO:** A implantação de Registro de Preços para aquisição/contratação dos produtos/serviços abaixo especificados:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	150	Serviços	Execução de serviços de arbitragem dos Campeonatos Municipais de Futebol Sete, Força Livre - Adulto , jogos com duração de 50 min. corridos, divididos em 02 tempos de 25 min. Serão necessários para cada jogo: 02 (dois) Árbitros, 01 (um) Anotador e 02 (dois) gandulas.	350,00	52.500,00
02	180	Serviços	Execução de serviços de arbitragem dos Campeonatos Municipais de Futsal, Força Livre - Adulto , jogos com duração de 50 min. corridos, divididos em 02 tempos de 25 min. Serão necessários para cada jogo; 02 (dois) Árbitros e 01 (um) Anotador.	340,00	61.200,00
03	40	Serviços	Execução de serviços de arbitragem dos Campeonatos Municipais de Bocha e Bolão . Serão necessários para cada jogo: 01 (um) Árbitro e 01 (um) Anotador.	100,00	4.000,00
04	50	Serviços	Execução de serviços de arbitragem dos Campeonatos Municipais de Futebol de Campo e jogos amistosos das Equipes do Marmeleiro – Adulto , jogos com duração de 90 min. corridos, divididos em 02 tempos de 45 min., mais acréscimos quando necessário. Serão necessários para cada jogo: 01 (um) Árbitro, 02 (dois) Auxiliares, 01 (um) Anotador e 02 (dois) gandulas.	730,00	36.500,00
05	40	Serviços	Execução de serviços de arbitragem dos Campeonatos Municipais de Voleibol de Quadra – Adulto , jogos com 2 sets vencedores. Serão necessários para cada jogo: 02 (dois) Árbitros e 01 (um) Anotador.	270,00	10.800,00
06	20	Serviços	Execução de serviços de arbitragem dos Campeonatos Municipais de Voleibol de Quadra – Adulto , jogos com 3 sets vencedores. Serão necessários para cada jogo: 02 (dois) Árbitros e 01 (um) Anotador.	290,00	5.800,00
07	40	Diária	Diária por árbitro para execução de serviços de arbitragem dos Campeonatos Municipais de Vôlei de Areia – Adulto , jogos com 1 set vencedor. Serão necessários para cada jogo: 02 (dois) Árbitros e 01 (um) Anotador.	250,00	10.000,00
08	40	Diária	Diária por árbitro para execução de serviços de arbitragem dos Campeonatos Municipais de Futevôlei – Adulto , jogos com 1 set vencedor. Serão necessários para cada jogo: 02 (dois) Árbitros e 01 (um) Anotador.	250,00	10.000,00
09	35	Serviços	Execução de serviços de arbitragem do Campeonato de Futsal da Escolinha, Categoria de Base Sub 7, Sub 9 e Sub	160,00	5.600,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

189

ESTADO DO PARANÁ

			11 , jogos com duração de 24 min. corridos, divididos em 02 tempos de 12 min. Serão necessários para cada jogo: 02 (dois) Árbitros e 01 (um) Anotador.		
10	30	Serviços	Execução de serviços de arbitragem do Campeonato de Futsal da Escolinha, Categoria de Base Sub 13 e Sub 15 , jogos com duração de 30 min. corridos, divididos em 02 tempos de 15 min. Serão necessários para cada jogo: 02 (dois) Árbitros e 01 (um) Anotador.	210,00	6.300,00
11	20	Serviços	Execução de serviços de arbitragem do Campeonato de Futsal da Escolinha, Categoria de Base Sub 17 , jogos com duração de 40 min. corridos, divididos em 02 tempos de 20 min. Serão necessários para cada jogo: 02 (dois) Árbitros e 01 (um) Anotador.	255,00	5.100,00
12	50	Diária	Diária por árbitro para execução de serviços de arbitragem do Campeonato OPEN de Vôlei de Areia – Adulto – Municipal , jogos com 1 set vencedor. Serão necessários para cada jogo: 02 (dois) Árbitros e 01 (um) Anotador.	250,00	12.500,00
13	50	Diária	Diária por árbitro para execução de serviços de arbitragem do Campeonato OPEN de Vôlei de Areia – Adulto – Regional , jogos com 1 set vencedor. Serão necessários para cada jogo: 02 (dois) Árbitros e 01 (um) Anotador.	250,00	12.500,00
Valor Total Estimado					232.800,00

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 26 de janeiro de 2024.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 27 de janeiro de 2023.

Marmeleiro, 27 de janeiro de 2023.


Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

TERÇA-FEIRA, 31 DE JANEIRO DE 2023

ANO: VII

EDIÇÃO Nº: 1408-42 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2022 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 239/2022-LIC

TIPO: Menor preço global do item.

O Município de Marmeleiro torna público, para conhecimento, que a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº. 139/2022**, que tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição de um veículo de no mínimo 07 lugares para o Departamento de Saúde, que foi realizada em 30 de janeiro de 2023, às 09:00 horas foi considerada FRACASSADA, pois as propostas e documentação de habilitação dos interessados ao certame, não atenderam as exigências editalícias.

Marmeleiro, 30 de janeiro de 2023.

Francieli de Oliveira Mainardi
Pregoeira

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023 (Pregão Presencial Nº 137/2022 – PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: CLA ESPORTE E AVENTURA LTDA

OBJETO: A implantação de Registro de Preços para aquisição/contratação dos produtos/serviços abaixo especificados:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	150	Serviços	Execução de serviços de arbitragem dos Campeonatos Municipais de Futebol Sete, Força Livre – Adulto , jogos com duração de 50 min. corridos, divididos em 02 tempos de 25 min. Serão necessários para cada jogo: 02 (dois) Árbitros, 01 (um) Anotador e 02 (dois) gandulas.	350,00	52.500,00
02	180	Serviços	Execução de serviços de arbitragem dos Campeonatos Municipais de Futsal, Força Livre – Adulto , jogos com duração de 50 min. corridos, divididos em 02 tempos de 25 min. Serão necessários para cada jogo: 02 (dois) Árbitros e 01 (um) Anotador.	340,00	61.200,00
03	40	Serviços	Execução de serviços de arbitragem dos Campeonatos Municipais de Bocha e Bolão . Serão necessários para cada jogo: 01 (um) Árbitro e 01 (um) Anotador.	100,00	4.000,00
04	50	Serviços	Execução de serviços de arbitragem dos Campeonatos Municipais de Futebol de Campo e jogos amistosos das Equipes do Marmeleiro – Adulto , jogos com duração de 90 min. corridos, divididos em 02 tempos de 45 min., mais acréscimos quando necessário. Serão necessários para cada jogo: 01 (um) Árbitro, 02 (dois) Auxiliares, 01 (um) Anotador e 02 (dois) gandulas.	730,00	36.500,00
05	40	Serviços	Execução de serviços de arbitragem dos Campeonatos Municipais de Voleibol de Quadra – Adulto , jogos com 2 sets vencedores. Serão necessários para cada jogo: 02 (dois) Árbitros e 01 (um) Anotador.	270,00	10.800,00
06	20	Serviços	Execução de serviços de arbitragem dos Campeonatos Municipais de Voleibol de Quadra – Adulto , jogos com 3 sets vencedores. Serão necessários para cada jogo: 02 (dois) Árbitros e 01 (um) Anotador.	290,00	5.800,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

TERÇA-FEIRA, 31 DE JANEIRO DE 2023

ANO: VII

EDIÇÃO Nº: 1408- 42 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

07	40	Diária	Diária por árbitro para execução de serviços de arbitragem dos Campeonatos Municipais de Vôlei de Areia – Adulto , jogos com 1 set vencedor. Serão necessários para cada jogo: 02 (dois) Árbitros e 01 (um) Anotador.	250,00	10.000,00
08	40	Diária	Diária por árbitro para execução de serviços de arbitragem dos Campeonatos Municipais de Futevôlei – Adulto , jogos com 1 set vencedor. Serão necessários para cada jogo: 02 (dois) Árbitros e 01 (um) Anotador.	250,00	10.000,00
09	35	Serviços	Execução de serviços de arbitragem do Campeonato de Futsal da Escolinha, Categoria de Base Sub 7, Sub 9 e Sub 11 , jogos com duração de 24 min. corridos, divididos em 02 tempos de 12 min. Serão necessários para cada jogo: 02 (dois) Árbitros e 01 (um) Anotador.	160,00	5.600,00
10	30	Serviços	Execução de serviços de arbitragem do Campeonato de Futsal da Escolinha, Categoria de Base Sub 13 e Sub 15 , jogos com duração de 30 min. corridos, divididos em 02 tempos de 15 min. Serão necessários para cada jogo: 02 (dois) Árbitros e 01 (um) Anotador.	210,00	6.300,00
11	20	Serviços	Execução de serviços de arbitragem do Campeonato de Futsal da Escolinha, Categoria de Base Sub 17 , jogos com duração de 40 min. corridos, divididos em 02 tempos de 20 min. Serão necessários para cada jogo: 02 (dois) Árbitros e 01 (um) Anotador.	255,00	5.100,00
12	50	Diária	Diária por árbitro para execução de serviços de arbitragem do Campeonato OPEN de Vôlei de Areia – Adulto – Municipal , jogos com 1 set vencedor. Serão necessários para cada jogo: 02 (dois) Árbitros e 01 (um) Anotador.	250,00	12.500,00
13	50	Diária	Diária por árbitro para execução de serviços de arbitragem do Campeonato OPEN de Vôlei de Areia – Adulto – Regional , jogos com 1 set vencedor. Serão necessários para cada jogo: 02 (dois) Árbitros e 01 (um) Anotador.	250,00	12.500,00
Valor Total Estimado					232.800,00

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 26 de janeiro de 2024.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 27 de janeiro de 2023.

Marmeleiro, 27 de janeiro de 2023.

Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

EDITAL Nº 022/2023 NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

NOTIFICA

276950DEPARTAMENTO MARMELEIRENSE DE TRÂNSITO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEMARTRAN até 20/03/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABH0093	276950L000091457	03/01/2023	74630
ABJ3025	276950L000091540	04/01/2023	74550



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

Início